



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 17 de Julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 077 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 035/2018

EXONERA OCUANTE DO CARGO DE TESOUREIRO

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 058/2018, RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR o Sr. **JORGE FERREIRA MARQUES**, brasileiro, casado, servidor público municipal aposentado, portador do CPF nº 641.833.436-15, do cargo comissionado de **TESOUREIRO**, a partir desta data. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de julho de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 17/07/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 036/2018

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE TESOUREIRO

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 058/2018, RESOLVE: Artigo 1º - **NOMEAR** o Sr. **DELMO DE OLIVEIRA VILAÇA**, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, MASP 000315-8, portador do CPF nº 047.378.696-60, para o cargo comissionado de **TESOUREIRO**, a partir desta data. Artigo 2º - Compete ao TESOUREIRO, de conformidade com o artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 058/2018: Compete à Tesouraria cuidar do fluxo de caixa do município, ou seja, fazer o controle diário das entradas e saídas de receitas e despesas, cuidar do movimento de caixa eletronicamente, fazer a gestão das contas bancárias do município e, também: I – fazer a gestão de contas a pagar e controlar o vencimento dos compromissos do município, como contas de consumo e pagamento de fornecedores, por exemplo, a fim de evitar atrasos e multas; II – fazer o controle dos recebimentos das transferências, que inclui verificar se os repasses e transferências estão em dia, se os créditos foram realizados nas contas bancárias específicas e, se necessário, acionar os mecanismos de cobrança. III – emitir relatórios diários de bancos para orientação à secretaria e realizar os pagamentos/transferências que lhe forem autorizadas. IV – em conjunto com o Prefeito Municipal, assinar

cheques e outros documentos bancários, efetuar transações bancárias através do *home banking* setor público, solicitar extratos e cópias de documentos, enfim, todos os atos necessários à movimentação bancária de contas correntes e aplicações financeiras da Prefeitura Municipal de Piracema. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de julho de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 17/07/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ÓRGÃO GESTOR:
Cabinete do Prefeito
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração e Finança